



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 155 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 52/2013 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/FAIND, parte integrante desta Resolução.

Damião Duque de Farias
Presidente



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA – *TEKO ARANDU***

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu* da Faculdade Intercultural Indígena.

§ 1º Entende-se que Atividades Complementares são aquelas extracurriculares de diferentes modalidades, exigidas para complementar os objetivos formativos do curso e o perfil profissional dos discentes.

§ 2º As Atividades são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo que as mesmas devem ser desenvolvidas durante o período de formação do discente.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As Atividades Complementares visam enriquecer e diversificar o currículo do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*, propiciando aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente por meio de estudos e práticas independentes.

Art. 3º As Atividades Complementares contemplam Ensino, Pesquisa e Extensão e deverão ser orientadas por este regulamento e aprovadas pelo Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND).

Art. 4º Compreende-se como Atividades Complementares a participação e o desenvolvimento de atividades pelo discente em:

Atividades	Pontuação máxima
I. Apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais na área de habilitação;	20h/Apresentação (máximo 6 eventos)
II. Apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais nas áreas afins;	10h/Apresentação (máximo 4 eventos)
III. Estágios não obrigatórios em instituições de educação e movimentos sociais;	Máximo de 30h
IV. Programa de Iniciação a Docência – PIBID;	Máximo de 40h
V. Ministrante de mini-cursos, oficinas e palestras em eventos na área de formação ou em áreas afins;	6h/evento (máximo 4 eventos)
VI. Monitorias de ensino realizadas em disciplinas integrantes do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena;	40 h/semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VII.	Participação em atividades políticas realizadas nas aldeias (<i>Aty Guasu</i>);	4h/evento (máximo 6 eventos)
VIII.	Participação em cursos de formação na área da Educação, oferecidos pelas SED e SEMEDs;	20 h/ano
IX.	Participação em grupos de estudo ou pesquisa na área específica;	Máximo de 30 horas
X.	Participação em projetos e programas de ensino ou extensão;	Máximo de 60 horas
XI.	Participação na organização de eventos científicos e culturais;	6h/evento (máximo 3 eventos)
XII.	Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais em áreas afins;	10h/evento (máximo 4 eventos)
XIII.	Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área habilitação;	15h/evento (máximo 6 eventos)
XIV.	Prestação de serviço voluntário, na área específica do discente;	4 horas
XV.	Programas de Iniciação Científica;	Máximo de 40 horas
XVI.	Publicação de trabalhos e artigos em periódicos, anais ou revistas científica nacional ou internacional;	20h/publicação (máximo 4)
XVII.	Publicação de trabalhos e artigos em periódicos, anais ou revistas científica local ou regional;	15h/publicação (máximo 2)
XVIII.	Produção técnica de materiais midiáticos;	10h/publicação (máximo 2)
XIX.	Representação discente em entidade estudantil em conselhos e comissões;	6h/comissão/ano
XX.	Reuniões preparatórias das etapas do curso de Licenciatura Intercultural – <i>Teko Arandu</i> ;	4h/etapa (máximo 4 participações)

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio discente, mediante atestados e certificados.

Parágrafo Único Todas as atividades serão entregues ao professor responsável pelo Componente Curricular Atividades Complementares que fará a análise dos comprovantes, a validação e a pontuação, encaminhando para a aprovação no Conselho Diretor.

Art. 6º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do curso.

Art. 7º Das atividades realizadas nas aldeias sem comprovação oficial, será necessário um relatório e um documento assinado pelo coordenador do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O presente conjunto de normas só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso e da aprovação das demais instâncias competentes para a sua análise no âmbito da UFGD.

Art. 9º Os casos omissos a este regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FAIND mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso.